



**XXXIII SIC** SALÃO INICIAÇÃO CIENTÍFICA

|                   |  |
|-------------------|--|
| <b>Evento</b>     | Salão UFRGS 2021: SIC - XXXIII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS        |
| <b>Ano</b>        | 2021   |
| <b>Local</b>      | Virtual  |
| <b>Título</b>     | Podemos justificar a punição de fake news pelo dano causado à razão pública? |
| <b>Autor</b>      | RAPHAEL OLIVIER MARIE CORREA GUILLIER DE CHALVRON                            |
| <b>Orientador</b> | PAULO BAPTISTA CARUSO MACDONALD  |

Resumo da apresentação do SIC de Raphaël Olivier Marie Corrêa Guillier de Chalvron, aluno da UFRGS, orientado pelo Prof. Dr. Paulo Baptista Caruso MacDonald, professor da UFRGS, sendo o trabalho realizado com apoio do CNPQ. (i) Título: “*Podemos justificar a punição de fake news pelo dano causado à razão pública?*”. (ii) Justificativa: com as várias propostas legislativas que visam combater a desinformação por compreender que há um risco à democracia, investigar as condições de legitimidade da punição legal por discursos é uma tentativa de compreensão/contribuição a esse debate. (iii) Objetivo: o objetivo do trabalho é a resposta à pergunta que o intitula e o esclarecimento do que está envolvido no debate a qual ela faz parte, ou pelo menos o que estaria se ele fosse conduzido de forma responsável. (iv) Metodologia: através de uma análise da razão pública em Rawls, e do “discurso característico da pós-verdade”, buscou-se mostrar como a relação de dano do segundo para com o primeiro seria uma justificativa possível. (v) Resultados parciais: temos uma resposta afirmativa de que tal dano poderia sim ensejar uma punição legal que se restrita o suficiente não comprometeria o que nos é caro na liberdade de expressão, porém é uma resposta vaga e incompleta, precisando de um refinamento da caracterização do “discurso”, de como poderíamos aferir então o dolo no enfraquecimento da razão pública – elemento necessário que garantiria a maior liberdade de expressão possível compatível com a manutenção da democracia – e, o que escapa o projeto, mas não o debate como um todo, se tais sanções são mesmo necessárias, e sendo, se seriam aplicáveis a todos os cidadãos ou somente às autoridades.